

Parecer Técnico nº 001/2026 - D.O.P

Luziânia-GO, 13 de janeiro de 2026.

Assunto: Comprovação de Qualificação Técnica Profissional e Operacional

Em atendimento ao despacho da Comissão de Contratação, este parecer técnico tem por objetivo analisar a documentação complementar apresentada pela licitante **XTEC CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.748.025/0001-18, com ênfase na comprovação de sua qualificação técnica referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025015809**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - FME**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Construção de Escola composta por 13 salas de aula Térreo a serem implantadas no Bairro Jardim Umuarama, neste Município.

Inicialmente, a licitante apresentou, para fins de comprovação da capacidade técnica exigida em edital, as Certidões de Acervo Técnico – CATs nº 1020230002146; 1020220000599 e 1020230001043; bem como Atestado de Capacidade Técnico-Operacional Parcial, emitido pelo HCE – Instituto de Saúde Especializada.

Com vistas à validação e à complementação das informações constantes no referido atestado, foi expedida diligência técnica, solicitando a apresentação de documentação comprobatória adicional, em conformidade com o disposto no edital e na legislação vigente.

Em atendimento à diligência, a empresa apresentou tempestivamente os seguintes documentos complementares:

- Cópia do contrato administrativo, bem como do respectivo Termo Aditivo, celebrados com o HCE – Instituto de Saúde Especializada;
- Projetos de fundação e estrutura da edificação, por meio dos quais restou devidamente evidenciada a execução do quantitativo de estacas declarado no atestado técnico apresentado;

- Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 1020250004289, devidamente registrada e válida junto ao CREA/GO, vinculada ao atestado técnico inicialmente apresentado.

Após análise técnica detalhada, verifica-se que a documentação apresentada é suficiente e atende integralmente ao quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

As CATs apresentadas comprovam a experiência prévia da empresa licitante e de seu responsável técnico na execução de serviços de natureza, porte e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto licitado, atendendo plenamente às exigências previstas nos itens 9.11.2 e 9.11.3 do edital, bem como às normas aplicáveis à qualificação técnica em procedimentos licitatórios.

Diante do exposto, considerando a análise técnica e documental realizada, conclui-se que a empresa **XTEC CONSTRUÇÃO LTDA, ATENDE** às exigências de qualificação técnica profissional e técnico-operacional previstas no edital, encontrando-se, portanto, **APTA a prosseguir no certame.**

Atenciosamente,

AMANDA SOARES DE SOUZA FREITAS
Engenheira Civil – CREA: 1018305246/D-GO